Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI No. 2.951, DE 28 DE AGOSTO DE 1997.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER/RS E A ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR, PARA A CEDÊNCIA DE PESSOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar Termo de Cooperação Técnica com a Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER/RS e a Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural - ASCAR, com o objetivo de viabilizar o apoio interinstitucional entre as partes, de forma a permitir o aprimoramento das atividades da EMATER/RS-ASCAR, através da elaboração de programação conjunta que contemple as prioridades do Município e permita seu ajustamento e alinhamento aos programas e projetos mantidos pelo Governo do Estado para o setor primário.

Parágrafo Único - A cooperação técnica de que trata o caput visa ao desenvolvimento do "Programa de Agroindústrias", em conjunto com as Secretarias Municipais de Agricultura e Abastecimento, e de Indústria, Comércio e Serviços, e inclui, também, a cedência de pessoal com ônus para o Município, de acordo com as necessidades do referido Programa.

Art. 2o. - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

12-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
03079212.057-Ressarcimento de Despesas com Cedências de Servidores:
3.2.2.2.00-Transferências ao Estado

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 28 DE AGOSTO DE 1997.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração